



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 06/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/14**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o n° 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA, portadora do CPF 362.084.933-15 n° e RG n°769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei n° 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar n° 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93; no Decreto n°. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 061/14, referente ao processo n° 11.771/2013.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o LOTE ÚNICO do certame licitatório em referência:

LOTE ÚNICO

Fornecedor	<u>LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.</u>	
CNPJ	19.877.300.0001-81	
Representante legal/Identificação	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE CPF: 261.138.723-00 RG: 93001004190 SSP/CE	Cargo: Sócio
Endereço	<u>Rua Boris, n° 90, Conjunto 01, Centro - Fortaleza-CE</u>	
CEP	60.060-190	
Telefone	(85) 3466-8000 (85) 3466-8029	
Email	<u>daniel.aguiar@lanlink.com.br</u> <u>alexandre.mota@lanlink.com.br</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- c) Beneficiário da ARP - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);
- d) Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução

do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratações futuras dos serviços abaixo especificados:

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade registrada	Pedido Inicial	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de atendimento remoto - N1	Chamados	33.750	27.000	13,87	468.112,50
2	Serviço de atendimento presencial ordinário - N2O	Chamados	10.920	8.736	29,16	318.427,20
3	Serviço de atendimento presencial urgente - N2U	Chamados	870	696	91,04	79.204,80
4	Serviço de atendimento presencial a atividades extraordinárias - N2E	Horas de atendimento x Ativos atendidos	480	384	28,92	13.881,60
5	Serviço de atendimento presencial a unidades distantes - N2D	Ativos atendidos	180	144	112,26	20.206,80

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 899.832,90 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP não o fizer, no prazo e condições estabelecidas neste



instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Órgão Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

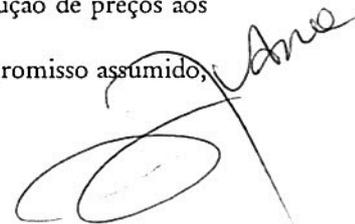
10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido,



Processo TRT7ª n° 11.771/2013 – ARP n° 06/2015

não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n°. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

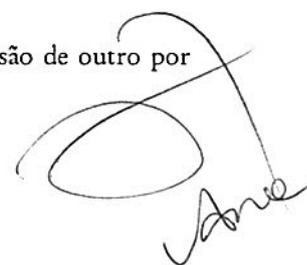
14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

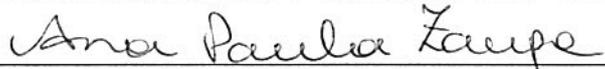


Processo TRT7ª nº 11.771/2013 – ARP nº 06/2015

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

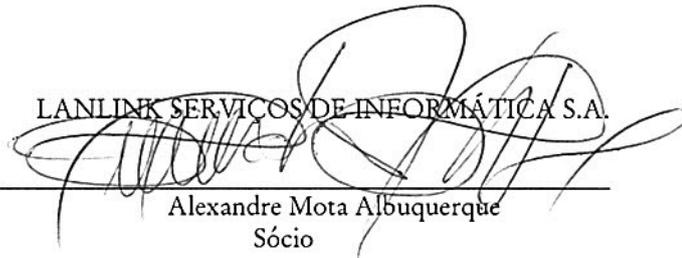
Fortaleza, 16 de março de 2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora Geral

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.



Alexandre Mota Albuquerque
Sócio





**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região informa a homologação pela autoridade competente da Concorrência 01/2014 (construção do edifício sede do Fórum da Justiça do Trabalho em Almenara) e a adjudicação do respectivo objeto à empresa: Rimus Construtora Ltda - EPP, CNPJ no. 22.573.893/0001-05, pelo valor global de R\$1.606.386,77.

Belo Horizonte, 17 de março de 2015.
AUREA COUTENS DE MENEZES
Secretária

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2015, disponível no site www.trt4.jus.br. OBJETO: Aquisição de divisórias e portas para a reforma dos pavimentos 10 e 11 do prédio-sede deste Tribunal (re-trofit). FORNECEDORES: MARCENARIA SULMAR LTDA, com os seguintes preços unitários no grupo 1: item 1, R\$410,00, item 2, R\$980,00, item 3, R\$1.900,00, item 4, R\$6.500,00, item 5, R\$6.500,00 e item 6 R\$6.500,00; EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA, com os seguintes preços unitários no grupo 2: item 7, R\$95,00 e item 8, R\$87,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2015. Processo AdmE0000229-02.2015.5.04.0000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sexto ao Contrato nº 29/2014. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Novatec Engenharia LTDA. - EPP. RESUMO DO OBJETO: Acréscimo de serviços contratuais no valor de R\$ 49.504,00 e prorrogação do prazo de execução até 29/08/2015. NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.839.838,98 Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/14. Nº DO PROCESSO: PA 0003283-44.2013.5.04.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015. ASSINAM: Dra. Cleusa Regina Halfen, pelo contratante, e Sr. Vicente Peruffo Ducati, pela contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria nº 2932, de 30/05/2014, comunica aos interessados que, no Pregão Eletrônico nº 10/15 relativo ao registro de preços para serviços de impressão gráfica, foi adjudicado à empresa Gráfica R.J.R. Ltda..

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2014**

PROCESSO: 09.53.14.00309-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento 24 horas destinados ao Arquivo Judicial de Feira de Santana. ABERTURA: 31 de março de 2015, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 17 de março de 2015.
JULIA RAMOS CAVALCANTO REIS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014

PROCESSO: 09.53.14.00398-35. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente diversos. ABERTURA: 31 de março de 2015, às 9 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 17 de março de 2015.
VICTOR E F SOARES
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 06/2015, PE 61/14. Proc. 11.771/2013. Fornecedor: Lanlink Serviços de Informática S.A. CNPJ 19.877.300.0001/81. Objeto: Registro de Preços para contratações futuras (serv. de atendimento), conforme especificado na Cláusula 2ª desta ARP - Lote único. Valor Total da Ata: R\$ 899.832,90. Não há formação de Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº. 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Alexandre Mota Albuquerque, pela empresa, em 16/03/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: http://www.trt7.jus.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada:ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA.CNPJ 73.624.165/0001-08. Proc. 3.332/2013.Objeto: Inclusão dos itens 14.10 a 14.10.3 à Cláusula 14ª que trata do valor do contrato e do reajuste, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014. Valor anual estimado de R\$ 455.484,79, no período de 01/01/14 a 23/07/14. Em razão do acréscimo relativo aos serviços prestados na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, objeto do 1º Aditivo, passa a ter o valor anual estimado de R\$ 457.521,22, no período de 24/07/14 a 03/10/14. Em decorrência do reajuste(a) dos Serv. de Manut. Preventiva e Corretiva no interior, bem como dos serviços eventuais no interior, passa a ter o valor anual estimado de R\$ 466.650,34, no período de 04/10/14 a 27/11/14. Em consequência da exclusão do item aviso prévio trabalhado, passa a ter o valor anual estimado R\$ 466.324,90, a partir de 28/11/14. Visto que a participação do empregado no plano de saúde é facultativa, fica discriminado em quadro anexo os valores mensais por empregado. Constituem Anexo I deste Aditivo planilhas de preço (3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 39/13). Assinam: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª, e Antônio Armando Oliveira de Araújo, pela Contratada, em 13/03/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva dos portões manuais e automatizados, instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho em Curitiba e na região metropolitana, com o fornecimento de materiais necessários aos ajustes, lubrificações e limpezas, bem como a substituição de peças. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 31/03/2015. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h00 de 31/03/2015. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

YOLE UENO
Pregoeira

AVISO DE PENALIDADE

O TRT da 9ª Região torna público que foi aplicada penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, por 30 (trinta) dias, contados de 12/3/2015, à empresa Local Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 80.360.746/0001-45), conforme apuração realizada no Processo Administrativo de Penalidade nº 13/2015. Processo Licitatório: PO 67/2014. Processo Geral: 572/2014. Signatária do Despacho: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Mais informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou pelo e-mail slc@trt9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 30/2015. Processo Geral nº 240/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratado: Centro Cultural Brasil Estados Unidos de Curitiba (Inter Americano), CNPJ nº 76.535.939/0001-12. Objeto: Contratação do curso "English for Law", customizado, para uma turma de 14 alunos. Carga Horária: 40 horas, oferecido no período de 16 de março de 2015 a 26 de junho de 2015, com dois encontros semanais de 1h20 cada. Valor total: R\$ 15.075,00. Programa de Trabalho: 075083 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Natureza: 3.3.90.39.00. Amparo legal: Artigo nº 25, II, c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 10/3/2015: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 10/3/2015: Célio Horst Waldruff - Diretor da Escola Judicial.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 113/2014. Objeto: aquisição de mobiliário sob medida (Grupos 3 e 5). Valores totais registrados: R\$ 5.394,99 (Grupo 3) e R\$ 5.288,51 (Grupo 5). Fornecedor: Sandra Mara Sampaio-ME CNPJ 11.255.897/0001-10. Validade da Ata: 12 meses contados de 29/01/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Sandra Mara Sampaio - Proprietária, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: http://www.trt9.jus.br. Contato: contratos@trt9.jus.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 3/2015**

OBJETO: SRP para aquisição de uniformes básicos para treinamento dos Agentes de Segurança. Empresas vencedoras/item/valor unitário: Double Seg Indústria e Comércio LTDA-ME, Mago Comercial Eireli-ME e Moura e Vasconcelos LTDA-ME/ 1, 2 e 3/ R\$114,00, R\$185,00 e R\$335,99.

(SIDECA - 17/03/2015) 080016-00001-2015NE0000011

PREGÃO Nº 7/2015

Objeto: Contratação de empresa para instalação de cerca eletrificada com alarme para edificação no Prédio de Apoio deste Tribunal. Empresa vencedora: Tele Alarme Segurança Eletrônica Eireli-EPP. Valor global: R\$29.890,00.

(SIDECA - 17/03/2015) 080016-00001-2015NE0000011

PREGÃO Nº 8/2015

Objeto: SRP para aquisição de armários para acatamento de armas de fogo. Licitação fracassada.

(SIDECA - 17/03/2015) 080016-00001-2015NE0000011

PREGÃO Nº 12/2015

Objeto: SRP para aquisição de fogões elétricos (Cooktop Elétrico). Empresa vencedora do item 3: Governar Comércio e Serviços LTDA-ME. Valor unitário de R\$422,00. Itens 1 e 2 fracassados.

(SIDECA - 17/03/2015) 080016-00001-2015NE0000011

PREGÃO Nº 14/2015

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica atuarial no segmento de saúde complementar. Empresa vencedora: Exactus Consultoria Atuarial LTDA-EPP. Valor global: R\$22.950,00.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECA - 17/03/2015) 080016-00001-2015NE0000011

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-788/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação predial, jardinagem e ascensorista nas dependências internas e externas do TRT da 11ª Região, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como todos os equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VI - Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Contrato, partes integrantes do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/03/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé 930 - Pç. 14 de Janeiro Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDECA - 17/03/2015) 080002-00011-2015NE0000047

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº2703/2015. Objeto: Contratação de empresa para, através de profissionais, ministrem o Curso "Gestão de Processos de Negócio", in-company. Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Enx Consultoria em Projetos e Processos Ltda. Valor: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Dispositivo legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.